

Recorrida: Comissão Europeia (Representantes: R. Lyal e L. Keppenne, agentes)

Objeto

Pedido de anulação parcial do anexo do Regulamento (UE) n.º 861/2010 da Comissão, de 5 de outubro de 2010, que altera o anexo I do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum (JO L 284, p. 1).

Dispositivo

- 1) *O recurso é julgado inadmissível.*
- 2) *Não há que conhecer dos pedidos de intervenção apresentados pela Konica Minolta Business Solutions Europe GmbH e pela Olivetti SpA.*
- 3) *A Kyocera Mita Europe BV é condenada a suportar as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pela Comissão Europeia.*

⁽¹⁾ JO C 80 de 12.3.2011.

Despacho do Tribunal Geral de 10 de setembro de 2014 — mobile.international/IHMI — Comissão (PL mobile.eu)

(Processo T-519/12) ⁽¹⁾

(«Marca comunitária — Pedido de nulidade — Retirada do pedido de nulidade — Não conhecimento do mérito»)

(2014/C 409/56)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: mobile.international GmbH (Kleinmachnow, Alemanha) (Representante: T. Lührig, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: D. Walicka, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Comissão Europeia

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 6 de setembro de 2012 (processo R 1401/2011-1), relativa a um processo de nulidade entre a Comissão Europeia e a mobile.international GmbH.

Dispositivo

- 1) *Não há que conhecer do recurso.*
- 2) *A recorrente é condenada a suportar as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pelo recorrido.*

⁽¹⁾ JO C 26 de 26.1.2013.